



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção ao Câncer
Coordenação-Geral de Prevenção e Controle do Câncer
Coordenação da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer Infanto-Juvenil

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 110/2026-COCANI/CGCAN/DECAN/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1. Trata-se de Nota técnica conjunta entre o Departamento de Atenção ao Câncer da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e o Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação em Saúde, relativa ao desabastecimento de **CICLOFOSFAMIDA**, com ênfase nas ações adotadas pelo Ministério da Saúde e no panorama de reabastecimento.

2. **ANÁLISE**

2. O Departamento de Atenção ao Câncer, por meio da Coordenação-Geral de Prevenção e Controle do Câncer e da Coordenação da Política de Prevenção e Controle do Câncer Infantojuvenil em articulação com o Departamento de Assistência Farmacêutica, por meio da Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica na Atenção Especializada, informam que seguem acompanhando, de forma prioritária e contínua, o cenário de abastecimento de ciclofosfamida no país. Esse acompanhamento vem sendo realizado em articulação com a empresa detentora do registro BAXTER, com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e com demais atores envolvidos, com foco na mitigação do risco assistencial e na recomposição do abastecimento.

3. No âmbito de suas competências, o Ministério da Saúde vem adotando medidas simultâneas para enfrentamento do cenário, incluindo: i) manutenção de agenda periódica de ponto de controle com os atores envolvidos; ii) articulação regulatória e institucional para conferir celeridade às alternativas de mitigação; iii) levantamento das necessidades assistenciais da rede pública, com vistas manutenção do abastecimento regular do fornecimento do medicamento pelas unidades habilitadas ao SUS; iv) planejamento de aquisição centralizada emergencial por meio do Fundo Estratégico da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas); e v) preparação de comunicações técnicas destinadas a orientar gestores e serviços de saúde quanto ao uso racional dos estoques disponíveis.

4. Paralelamente, o Ministério da Saúde tem conduzido o monitoramento do panorama de reabastecimento informado pela empresa detentora do registro. Na reunião de ponto de controle realizada em 22 de abril de 2026, a Baxter informou que, para a apresentação de ciclofosfamida 1 g, ainda dispunha de estoque remanescente para atendimentos prioritários do mês de abril.

5. Quanto à recomposição do abastecimento, a empresa informou que a principal medida de curto prazo consiste na chegada ao Brasil de 40.240 unidades de ciclofosfamida 1 g, prevista para 4 de maio de 2026, e de outras 62.560 unidades, com previsão para 19 de junho de 2026. Contudo, a efetivação desse cronograma depende da conclusão das medidas regulatórias relacionadas à

segunda etapa do controle de qualidade, bem como da observância dos trâmites de desembaraço aduaneiro e internalização.

6. Adicionalmente, a empresa informou que permanece junto à Anvisa em análise pleito relacionado à internalização de 14.850 unidades de ciclofosfamida 500 mg. Em relação à apresentação Genuxal 50 mg, foi reiterada a perspectiva de liberação em junho de 2026, caso haja deferimento regulatório da excepcionalidade correspondente, antecipando a estimativa anteriormente projetada para julho.

7. À luz das informações prestadas, o panorama atual indica possibilidade concreta de recomposição progressiva do abastecimento nas próximas semanas, caso se confirmem os marcos regulatórios e logísticos informados. Não obstante, considerando que a própria empresa estima demanda mensal do país em torno de 35 mil unidades da apresentação de 1 g, a normalização tende a ocorrer de forma gradual, com necessidade de manutenção de medidas de contingência e priorização assistencial até que haja maior estabilidade no fluxo de fornecimento.

8. Registra-se o adicionalmente, o esforço empreendido pela Anvisa, em atuação conjunta de suas áreas técnicas, voltado à redução, na medida do possível, dos prazos de tramitação, com vistas à priorização dos processos regulatórios relacionados à recomposição do abastecimento de ciclofosfamida. Ressalta-se que tal priorização ocorre sem prejuízo do rigor das análises técnicas empregadas e está condicionada ao cumprimento dos requisitos regulatórios aplicáveis, de modo a resguardar a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos.

9. Nesse contexto, o Ministério da Saúde mantém, em paralelo, estratégia de proteção da rede pública, especialmente do Sistema Único de Saúde, mediante levantamento das necessidades dos serviços, organização de programação assistencial e avaliação de aquisição emergencial para constituição de estoque de segurança. No âmbito desse planejamento, informa-se a chegada de quantitativo de 7 mil unidades de ciclofosfamida 1g que serão distribuídas a partir de 24/04/26, considerando levantamento de necessidades feito pela CGFAE/DAF/SCTIE/MS em parceria com o CONASS e as SES e do DF, destinada ao atendimento de unidades com estoque zerado ou crítico do SUS. Salienta-se que o Ministério da Saúde espera receber ainda em maio, mais 100 mil unidades de ciclofosfamida de 50 mg e 35.388 unidades de ciclofosfamida de 1g, permitindo uma abastecimento da rede SUS até julho de 2026.

10. Permanecem válidas as orientações para gestão rigorosa dos estoques, revisão periódica do consumo, avaliação da cobertura assistencial e priorização clínica do uso da ciclofosfamida, bem como a possibilidade de busca de alternativas de abastecimento internacional, observados os requisitos regulatórios aplicáveis.

3. CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, reitera-se que o Ministério da Saúde permanece atuando de forma coordenada para mitigar os efeitos da restrição de oferta e apoiar a recomposição do abastecimento de ciclofosfamida no país. O cenário mais recente aponta perspectiva de reabastecimento progressivo a partir das próximas semanas, condicionada à confirmação dos marcos regulatórios e logísticos em curso, razão pela qual o monitoramento seguirá sendo realizado de forma permanente, com atualização tempestiva aos gestores e serviços de saúde.

SUYANNE CAMILLE CALDEIRA MONTEIRO

Coordenadora da Política de Prevenção e Controle do Câncer Infantojuvenil
COCANI/CGCAN/DECAN/SAES/MS

PAULA ELAINE DINIZ DOS REIS
Coordenadora-Geral de Prevenção e Controle do Câncer
CGCAN/DECAN/SAES/MS

GUACYRA MAGALHÃES PIRES BEZERRA
Diretora
Departamento de Atenção ao Câncer
DECAN/SAES/MS

DALMARE ANDERSON BEZERRA DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral de Assistência Farmacêutica na Atenção Especializada
CGAF/AE/DAF/SCTIE/MS

NÉLIO CEZAR DE AQUINO
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
DAF/SCTIE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Suyanne Camille Caldeira Monteiro, Coordenador(a) da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer Infanto-Juvenil**, em 23/04/2026, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Elaine Diniz dos Reis, Coordenador(a)-Geral de Prevenção e Controle do Câncer**, em 23/04/2026, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guacyra Magalhães Pires Bezerra, Diretor(a) do Departamento de Atenção ao Câncer**, em 23/04/2026, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalmare Anderson Bezerra de Oliveira Falcao e Sa, Coordenador(a)-Geral da Assistência Farmacêutica na Atenção Especializada**, em 24/04/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Cezar de Aquino, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 24/04/2026, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054865155** e o código CRC **85A0813B**.

